



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel. (35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI N° 1.406 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“AUTORIZA ACRÉSCIMO DE
PERCENTUAL PARA ACOBERTAR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.382 de 20/11/2013, passa vigorar com a seguinte redação:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 26% (vinte seis por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no Art. 43, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso I, do Art. 5º da Lei n.º 1.382 de 20/11/2013.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 30 de dezembro de 2014.

Paulo Sérgio
Prefeito Municipal

Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo

Publicado no Holl da Prefeitura Municipal Lei Orgânica do Município de Jesuânia Emenda 09/2006 de 20/12/2006 - Art. 30
31 / 12 / 2014
Responsável